



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS, por meio do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 008/2021, conforme suas atribuições dispostas nos artigos 17 e 23 do Decreto nº 10.024/2019 e, em consulta à área técnica, vem esclarecer os questionamentos abaixo:

1. O item d.1 do anexo II do edital menciona que o trabalho noturno e extraordinário para a função de Motorista deve estar previsto, o que significa que deve ser incluído nos custos e consequentemente no valor da proposta. Esse entendimento está correto? Se sim, quantas horas noturnas e extraordinárias devem ser consideradas por mês?

Resposta: Não. Na proposta do Pregão Eletrônico não levará em conta os valores.

2. O preposto deverá ficar fixo no local de trabalho? Se sim, poderá esse ser um dos funcionários?

Resposta: Não. O preposto não precisa permanecer fixo no local de trabalho

3. O item e.2 do anexo II menciona que o posto de Ajudante Geral deve considerar 24 viagens anuais, mas esse posto não está previsto no edital.

Resposta: Trata-se do Item 01 Auxiliar de Manutenção Predial - CBO 5143-25 (Ajudante Geral).

4. Solicito que seja disponibilizada as planilhas de custos utilizadas pela entidade para a elaboração dos valores de referência

Resposta: Respondido no Esclarecimento nº 01 (questão 05)

Porto Alegre, 23 de junho de 2021.

Juliano Leite Araujo
Pregoeiro do Coren-RS
Portaria Coren-RS nº 008/2021